

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue em relação à retomada gradual do trabalho presencial e o agravamento atual da pandemia.

Nos últimos dias constatou-se a chegada da terceira onda da pandemia de COVID-19 no Mato Grosso do Sul, com aumento recorde em número de casos, conforme se observa no boletim epidemiológico em anexo, em quantidade muito acima da ocorrida no final do mês de março/2021 e início de abril/2021, época em que foi determinada a suspensão do expediente presencial por cerca de duas semanas.

Assim, como reflexo do gigantesco número de casos em nosso Estado, também vem ocorrendo na mesma proporção a contaminação de servidores, no exercício presencial de suas funções, e infelizmente, eventualmente acometendo de forma mais grave algumas pessoas, sendo necessárias novas medidas, mais profundas, que visem a proteção da saúde e da vida dos servidores diante das circunstâncias atuais da pandemia.

No entanto, na contramão desta necessidade, ocorreu a movimentação da Administração do TJMS para que haja o retorno de atividades anteriormente suspensas, como a retomada da apresentação dos réus para assinar presença no prédio

do fórum, gerando aglomeração desnecessária e o retorno de servidores para laborarem em espaço reduzido dos cartórios, não havendo como manter o distanciamento necessário entre pessoas.

Por exemplo, em uma única vara de Dourados/MS seriam mais de 140 pessoas por mês comparecendo para assinar a presença em processos criminais e que geralmente comparecem na serventia todos nos primeiros cinco dias do mês, causando aglomeração.

Por outro lado, além da imensurável importância da saúde e vida dos servidores, tal providência também traz prejuízos no trabalho e continuidade do serviço público, gerando efeito contrário ao pretendido, porquanto se um servidor de determinado local for infectado, os demais servidores que se encontram laborando presencialmente deverão entrar em quarentena preventiva, ocasionando o fechamento da serventia/local.

É importante ressaltar que além da saúde física, a imposição de riscos desnecessários e desarrazoados aos servidores também acaba afetando fortemente a saúde mental/emocional de todos os colegas de servidores que sejam acometidos por sintomas graves ou fatais, o que motiva um olhar mais humano nas providências em relação a pandemia.

Infelizmente ocorreram fatalidades na comarca de Coxim/MS e Miranda/MS, assim como o agravamento do estado de saúde em servidor atuante na comarca de Campo Grande/MS, assim como em outras comarcas, causando compreensível comoção em toda a categoria que clama por medidas de biossegurança mais consistentes e concretas, como o retorno para a primeira fase do plano de retomada do trabalho presencial (mais restritiva) e obviamente a abstenção de novos atos que tenham como efeito a maior abertura dos trabalhos presenciais.

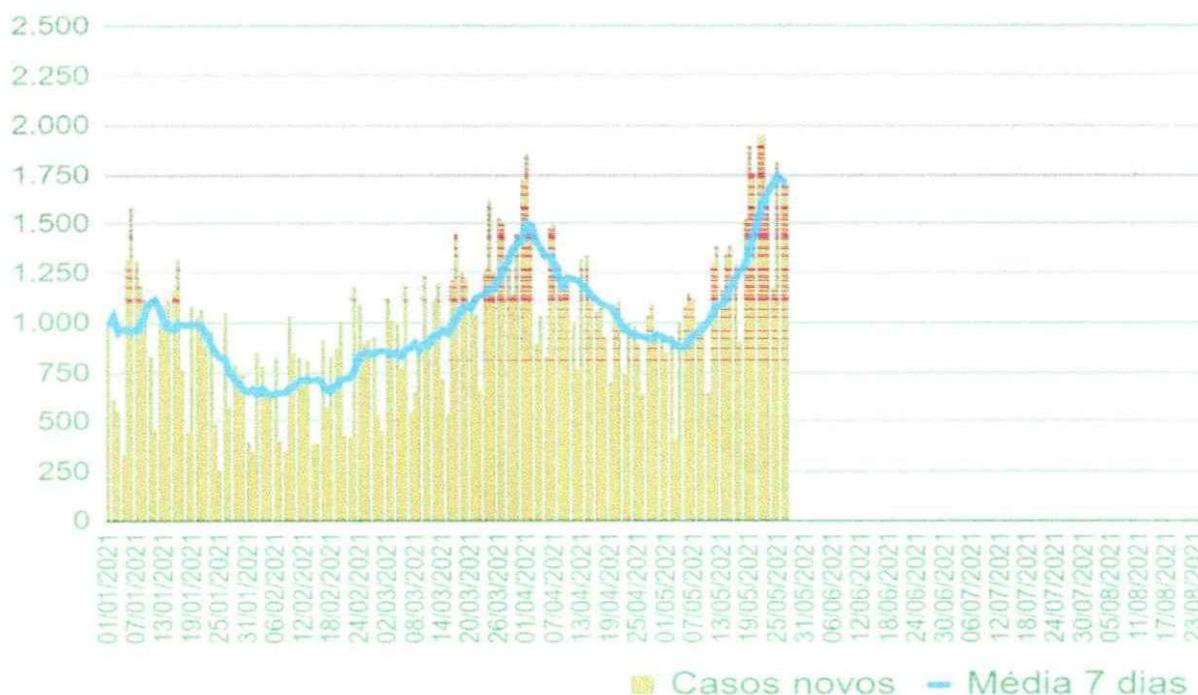
Assim como realizado por meio das Portarias n. 1.983/2021 e 1.993/2021, referentes às regras excepcionais aplicadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de MS, em decorrência do agravamento da pandemia da COVID-19, a expectativa é de que a Administração do TJMS promova novas medidas similares, diante da terceira onda da

pandemia no âmbito do nosso Estado e da constatação de aumento de casos de contaminação entre os servidores durante o exercício presencial de suas funções.

Logo, verifica-se a aplicabilidade do art. 19, da Portaria nº 1.828, de 21 de agosto de 2020, que dispõe que “eventual abrandamento ou **agravamento da pandemia da COVID-19**, em função de evidências epidemiológicas, **poderá ensejar revisão do limite máximo de ocupação dos públicos interno e externo nos prédios do Poder Judiciário, ou o fechamento de unidades específicas**, medidas que serão adotadas a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, por meio de ato específico, que disciplinará o regime de atendimento diferenciado de urgência para a localidade.”. Também se solicitando a autorização e incentivo a utilização do expediente contido no art. 6º da mesma portaria, quanto aos juízos de foro locais.

Conforme o último boletim epidemiológico de COVID-19 divulgado pelo Estado é cristalino o agravamento de casos na pandemia:

► Casos confirmados por dia - 2021



Fonte: SES / MS

*Dados sujeitos a alterações pelos municípios.

Também solicitamos a tomada de providências pelo TJMS junto às autoridades cabíveis no sentido de tentar viabilizar a vacinação dos servidores que atuam diretamente no atendimento ao público, por meio do pedido n.º 012.0.640.0137/2021, que encontra-se pendente de manifestação do Comitê de Saúde, reiterando a necessidade de rápida apreciação por meio do pedido n.º 012.0.640.0250/2021.

Embora a doença tenha a característica de altíssimo grau de contágio afetando toda a população, sendo praticamente impossível alcançar 100% de proteção, são necessárias medidas para minimizar esses riscos no âmbito do Judiciário, para que a categoria se sinta mais protegida e respeitada, clamando por atos concretos neste momento, conforme reclamações em forma de abaixo-assinado que vêm sendo realizados por inúmeras comarcas, conforme anexos.

Ademais, não há prejuízo considerável na continuidade dos serviços jurisdicionais pela manutenção do grau máximo do plantão extraordinário, na medida em que a maior parte dos servidores e membros vem realizando suas funções por meio do teletrabalho, possibilitado pelos avanços tecnológicos dos últimos anos e virtualização da quase totalidade dos processos judiciais. Logo, não existem benefícios palpáveis no trabalho ao se iniciar a retomada gradual dos serviços presenciais neste momento, já que houve aumento considerável da produtividade segundo informações do site do tribunal.

Diante do exposto, **requer-se que sejam tomadas providências que objetivem maior proteção a saúde e vida dos servidores como: 1- Retorno à PRIMEIRA FASE do plano de retomada presencial dos trabalhos**, com maiores restrições em relação ao estágio atual; **2- INTERRUPTÃO de atos que visem maior abertura de trabalhos presenciais**, como a determinação de comparecimento pessoal de réus às serventias, e outras atividades que agravem os riscos de contágio pelo coronavírus; **3- A apreciação e encaminhamento do pedido de VACINAÇÃO dos servidores** que atuam diretamente no atendimento ao público, junto às autoridades competentes; **4- Seja seguida eventual de PARALISAÇÃO TOTAL DE ATIVIDADES PRESENCIAIS** promovida pelo Estado como realizado no final de março/2021 e início de abril/2021, bem como seja verificada a possibilidade de realização paralisação de



atividades de forma autônoma pelo TJMS, mesmo que em determinados setores ou locais de trabalho do Poder Judiciário quando a situação se mostrar necessário.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2021.



Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS